

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 05/2021/ANA

Documento nº 02500.055590/2021-35

Processo Administrativo ANA nº 02501.004529/2021-10

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
<p>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p> <p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA CNPJ: 04.204.444/0001-08 Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, CEP 70610-200, Brasília/DF</p> <p>Nome da autoridade competente: LUIS ANDRÉ MUNIZ Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Número do CPF: 116.852.711-20</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Resolução nº 57, de 6 de agosto de 2018, alterada pela Resolução nº 54, de 7 de dezembro de 2020.</p> <p>Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS – SRE (UGR: 443008)</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito: 443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 443008 – Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos – SRE.</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</p> <p>a) Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS CNPJ: 00.043.711/0001-08 Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 1700, Centro, CEP 60035-111, Fortaleza/CE</p> <p>Nome da autoridade competente: FERNANDO MARCONDES DE ARAÚJO LEÃO Cargo: Diretor-Geral Número do CPF: 083.206.244-87</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 214, de 5 de maio de 2020, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União nº 85, do dia 6 de maio de 2020.</p> <p>Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:</p>

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS – Administração Central

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito: 113802 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS – Administração Central

Nome da Unidade responsável pela execução do objeto do TED:

113802 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS – Administração Central.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Executar, por meio de parceria com o DNOCS, obras civis e serviços de recuperação de estruturas hidromecânicas de controle da descarga do reservatório Santa Inês, no Estado da Paraíba, de modo a possibilitar a gestão plena do sistema hídrico de mesmo nome.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) os Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório Final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação

<p>específica;</p> <p>XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e</p> <p>XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.</p>
5. VIGÊNCIA
<p>O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>Início: 2/12/2021. Fim: 2/6/2022.</p>
6. VALOR DO TED
<p>R\$ 490.677,97 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).</p>
7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
<p>Funcional Programática: 18.125.2221.4926.0001 – Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos. PTRES: 174153 Fonte: 0183 ND: 3.3.90.39</p>
8. BENS REMANESCENTES
<p>O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?</p> <p>() Sim (X) Não</p>
9. DAS ALTERAÇÕES
<p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.</p> <p>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS



<p>A Unidade Descentralizada apresentará Relatório de Cumprimento do Objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p> <p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar Tomada de Contas Especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p>
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
11.1. Denúncia
<p>O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.</p>
11.2. Rescisão
<p>Constituem motivos para rescisão do TED:</p> <ul style="list-style-type: none">I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; eIII - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ouIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO
<p>Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do TED, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.</p>
13. PUBLICAÇÃO
<p>O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p>
<p>As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere <i>ocaput</i>.</p>
14. ASSINATURA



Local e data:	Brasília/DF, @txt_dt_documento@@
Nome e assinatura da Responsável pela Unidade Descentralizadora:	<p>(assinado eletronicamente) LUIS ANDRÉ MUNIZ Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas</p>
Nome e assinatura da Responsável pela Unidade Descentralizada:	<p>(assinado eletronicamente) FERNANDO MARCONDES DE ARAÚJO LEÃO Diretor-Geral</p>



PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 05/2021/ANA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA

CNPJ: 04.204.444/0001-08

Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, CEP 70610-200, Brasília/DF

Nome da autoridade competente: LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Número do CPF: 116.852.711-20

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Resolução nº 57, de 6 de agosto de 2018, alterada pela Resolução nº 54, de 7 de dezembro de 2020.

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS – SRE (UGR: 443008)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito:

443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

443008 – Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos – SRE.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

CNPJ: 00.043.711/0001-08

Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 1700, Centro, CEP 60035-111, Fortaleza/CE

Nome da autoridade competente: FERNANDO MARCONDES DE ARAÚJO LEÃO

Cargo: Diretor-Geral

Número do CPF: 083.206.244-87

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 214, de 5 de maio de 2020, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União nº 85, do dia 6 de maio de 2020.

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS – Administração Central.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito: 113802 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS – Administração Central

Nome da Unidade responsável pela execução do objeto do TED:

113802 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS – Administração Central.

3. OBJETO

Executar, por meio de parceria com o DNOCS, obras civis e serviços de recuperação de estruturas hidromecânicas de controle da descarga do reservatório Santa Inês, no Estado da Paraíba, de modo a possibilitar a gestão plena do sistema hídrico de mesmo nome.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- Elaboração de processo licitatório para contratação de empresa especializada na execução de obras civis e serviços de recuperação das estruturas hidromecânicas de controle da descarga do reservatório Salgueiro;
- Execução de serviços preliminares e implantação do canteiro de obras, tais como mobilização e desmobilização e administração local;
- Recuperação hidromecânica, compreendendo a substituição do registro de descarga a jusante;
- Obras civis: consistindo basicamente na recuperação emergencial do maciço.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O reservatório Santa Inês está situado no riacho Santa Inês, na bacia hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu. Foi construído pelo DNOCS a fim de incrementar a disponibilidade hídrica para usos múltiplos em localidades rurais dos municípios de Santa Inês e Conceição, no sertão da Paraíba. Segundo a Ficha Técnica disponibilizada pelo DNOCS, o reservatório Santa Inês foi concluído em 1985 e, à época, sua capacidade de armazenamento era de 26,115 hm³ à cota 100 m (cota de sangria). Todavia, estudos realizados pela ANA em 2017 indicaram aumento da capacidade para 29,662 hm³. Ressalta-se que o reservatório não teve recargas expressivas entre 2010 e 2018 e, desde 1995, a partir do início da série histórica de registro de volumes, não atingiu uma única vez sequer 75% da sua capacidade de acumulação.

Os usos associados ao reservatório Santa Inês estão relacionados ao uso agropecuário (pequenas propriedades rurais) e ao abastecimento público, este a ser implantado em breve, com destaque para agricultura irrigada às margens dos riachos Santa Inês e riacho das Canas a jusante, em trecho de aproximadamente 26 km, e mais um trecho do rio Piancó, totalizando cerca de 50 km perenizáveis, conforme apresentado na Figura 1.



Figura 1 – Sistema Hídrico Santa Inês

Considerando que a seca severa que se abateu na região na última década desestimulou a irrigação, estimativas mais recentes do uso da água, feitas pela ANA dão conta de 70 ha irrigados no entorno e mais 70 ha no trecho de jusante. Considerando todos os usos associados ao reservatório, a demanda de montante seria de 46 L/s e a de jusante de 150 L/s, inclusive vazão de perenização, conforme consta na apresentação “Alocação de Água 2021/2022 - Santa Inês”, de 28/06 e 01/07/2021.

Segundo o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu (2016), as vazões regularizadas pelo reservatório Santa Inês são iguais a 150, 170 e 190 L/s com garantias de 99%, 95% e 90%, respectivamente. Já o Estudo de Balanço Hídrico de Açudes do Semiárido aponta que as vazões regularizadas pelo reservatório Santa Inês são um pouco menores: iguais 124, 146 e 167 L/s, com garantias de 99%, 95% e 90%, respectivamente. Com as informações atualmente disponíveis as demandas associadas totalizam 196 L/s, já superando, assim, a mais otimista vazão regularizada.

Assim, o conflito e a conseqüente dificuldade da regulação de usos nesse sistema hídrico, formado pelo reservatório Santa Inês e pelos trechos de rios a jusante, é decorrente de a demanda implantada, principalmente a jusante, ser maior que a capacidade de regularização do reservatório, expondo os usuários a alto risco de desatendimento.

Desde 2019 o sistema hídrico Santa Inês tem sido objeto de reuniões de alocação de água, com apoio do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piancó-Piranhas-Açu e da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba (AESAs). No Termo de Alocação de Água 2021/2022 - Reservatório Santa Inês, resultante da reunião realizada em 28/06 e 01/07/2021, devido ao baixo volume acumulado, foram alocados 10 L/s para uso no entorno e 65 L/s para uso no trecho a jusante.

Em relação à dificuldade de operação do reservatório, desde 2013 tem sido relatadas deficiências nos equipamentos hidromecânicos, conforme pode ser observado na Ata da Reunião de Alocação



de Água Santa Inês - 26/11/2013, e em e-mails relatando sobre providências para recuperação dos equipamentos hidromecânicos do reservatório Santa Inês, de 08/08/2014.

Em reforço, conforme registrado parecer técnico sobre substituição dos equipamentos hidromecânicos responsável pelo controle de vazão de descarga do açude público de Santa Inês em relatório de vistoria realizado em outubro de 2021 e enviado pelo DNOCS anexado ao Ofício 982/2021/DG), a situação presente nesse sistema hídrico não permite o alcance desse resultado. Há a necessidade de recuperação imediata dos equipamentos hidromecânicos, sob responsabilidade do DNOCS.

Assim, com o objetivo de minimizar as consequências das estiagens e secas na região, melhorar as condições de segurança e conferir efetividade à gestão do sistema hídrico em questão, faz-se necessária a execução de serviços de recuperação dos dispositivos hidromecânicos da barragem Santa Inês. Há previsão de recursos na ação orçamentária 4926 - Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) para diárias aos servidores do DNOCS responsáveis por acompanhar e fiscalizar os serviços que constituem objeto do TED.

() Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO

Meta	Descrição	Unidade Medida	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Procedimento licitatório	Unid.	1	-	-	1° dia	60° dia
META 2	Serviços Preliminares e implantação do canteiro de obras	Vb.	1	205.531,42	205.531,42	61° dia	150° dia
META 3	Recuperação hidromecânica	Vb.	1	285.146,55	285.146,55	61° dia	150° dia
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS/ANO		VALOR (R\$)					
Novembro/2021		490.677,97					
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD							
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA		CUSTO INDIRETO		VALOR PREVISTO (R\$)			
33.90.39		Não		490.677,97			
12. PROPOSIÇÃO							
Brasília/DF, 2 de dezembro de 2021							
(assinatura eletrônica) FERNANDO MARCONDES DE ARAÚJO LEÃO Diretor-Geral							
13. APROVAÇÃO							
Brasília/DF, 2 de dezembro de 2021							
(assinatura eletrônica) LUIS ANDRÉ MUNIZ Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas							

